

Secretaria de  
Estado da  
Saúde



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE



Secretaria  
de Estado  
da Saúde



Resolução nº 121/2020 – CIB

Goiânia, 21 de dezembro de 2020.

**Aprova AD REFERENDUM a implantação e a ampliação de serviços no Hospital de Dermatologia Sanitária e Reabilitação Santa Marta, CNES 2653818.**

**A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das suas atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:**

- 1 – O art. 198 da Constituição Federal, que dispõe sobre as diretrizes do Sistema Único de Saúde, especificamente acerca da integralidade do atendimento do usuário e do financiamento tripartite das ações de saúde;
- 2 – O art. 17, I e IX, da Lei nº 8.080/1990, que determina a competência do Estado de Goiás em identificar e gerir a rede estadual de alta complexidade, de referência estadual e regional;
- 3 – A Portaria GM/MS nº 399/1996, que dispõe sobre o Pacto pela Saúde, no componente Pacto de Gestão, determinando que as Comissões Intergestores Bipartite são instâncias de pactuação e deliberação para a realização dos pactos intra estaduais e a definição de modelos organizacionais, a partir de diretrizes e normas pactuadas na Comissão Intergestores Tripartite;
- 4 – A Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;
- 5 – A Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;
- 6 – A Portaria de Consolidação nº 3/ GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;
- 7 – A Portaria de Consolidação nº 4/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde;
- 8 – A Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- 9 – A Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece sobre as normas de financiamento e a transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar **AD REFERENDUM** a implantação e a ampliação de serviços no Hospital de Dermatologia Sanitária e Reabilitação Santa Marta, CNES 2653818, conforme Proposta de Emenda Parlamentar nº 00544.963000/1200-47.

**Art. 2º** Equipamentos e materiais permanentes a serem adquiridos: 02 (duas) tela de projeção; 02 (dois) refrator de greens; 01 (um) aparelho de raio x – fixo digital; 02 (dois) oftalmoscópio binocular indireto; 02 (dois) oftalmoscópio; 01 (um) autorefator; 02 (duas) lâmpada de fenda; 02 (dois) retinoscópio; 02 (dois) tonômetro; 02 (duas) banqueta; 02 (duas) cadeira oftalmológica; 01 (um) lensômetro; 01 (um) ultrassom diagnóstico sem aplicação transesofágica; 02 (duas) coluna oftalmológica; 01 (uma) banqueta; 01 (um) bisturi elétrico (a partir de 151 W); 07 (sete) monitor multiparâmetros; 07 (sete) bomba de infusão, de acordo com a Proposta de Emenda Parlamentar nº 00544.963000/1200-47.

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, em GOIANIA - GO, aos 21 dias do mês de dezembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Veronica Savatin Wottrich, Usuário Externo**, em 21/12/2020, às 08:41, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000017383783** e o código CRC **6807A295**.

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE  
NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - CEP 74000-000 - GOIANIA - GO - NAO  
CADASTRADO



Referência: Processo nº 202000010042021



SEI 000017383783